

Dispõe sobre doação de terreno.

O povo do município de Monte Azul, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade de Monte Azul, para construção da Praça de Esportes Governador Ronдон Pacheco, o terreno de propriedade do patrimônio do Município, situado à praça 7 de setembro, desta cidade, com área de 6.500 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados).

§ único. Se dentro de 2 (dois) anos, contados da data da escritura de doação, não for construída a referida Praça de Esportes, voltará o terreno respectivo ao patrimônio do município.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Feita na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos 27 dias do mês de dezembro de 1971.

Prefeito: Carlos Sales de Menezes

Secretário: João Soares Oliveira